

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A **Prefeitura de Itajubá**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.025.940/0001-09**, por intermédio de seu representante legal a Sra. **LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES**, portadora do CPF/MF nº 102.425.536-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.103.354/0001-39, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Nicolau Lagrotta Pittella, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.632.900 e CPF nº 567.205.056-53, tendo em vista o que consta no Processo nº **137/2021**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, decorrente do Chamamento Público nº **001/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

- 1.1 O presente Termo de Contrato é referente a contratação de empresa especializada para elaboração de um projeto de conservação de energia para representar a Prefeitura de Itajubá na Chamada Pública de Projetos da CEMIG, do Programa de Eficiência Energética da ANEEL.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 DA CONTRATADA:

- 2.1.1 Elaborar o diagnóstico energético referente às instalações da Prefeitura de Itajubá.
- 2.1.2 Apresentar o projeto dentro dos prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG.
- 2.1.3 Caso o diagnóstico energético seja selecionado na Chamada da CEMIG, executar em regime Turn-key o Projeto de Eficiência Energético, o que inclui, mas não se limita, à compra dos equipamentos contemplados no projeto, execução das ações de eficiência energética e realização dos serviços de

M&V, sempre respeitando os prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

- 2.1.4 A execução do serviço deverá obedecer às normas e as especificações contidas no Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG.
- 2.1.5 A ESCO deverá assumir integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.
- 2.1.6 Deverão ser recolhidas e custeadas pela ESCO, junto ao CREA, preferencialmente antes, e obrigatoriamente após a seleção do projeto pela CEMIG, se for o caso, a taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto (PPE), e Diagnóstico Energético (DE), e aos responsáveis pelos mesmos, sendo os comprovantes de pagamento anexados à documentação.
- 2.1.7 A ESCO é obrigada a retirar do local relativo aos serviços, qualquer subordinado seu que, a critério da Prefeitura de Itajubá, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 2.1.8 Relatar a Prefeitura de Itajubá toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- 2.1.9 Apresentar a Prefeitura de Itajubá, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 2.1.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Prefeitura de Itajubá.
- 2.1.11 São obrigações da ESCO responsabilizar-se integralmente pelos riscos, conhecidos ou não, bem como por qualquer dano que venha a ser causado ao meio ambiente e responsabilizar-se integralmente por todos e quaisquer danos porventura causados às instalações da Prefeitura de Itajubá, a seu pessoal e a terceiros durante execução do termo.
- 2.1.12 A ESCO é responsável integralmente pelo fornecimento de todos os produtos, equipamentos, maquinários, utensílios etc. necessários à execução dos serviços.

- 2.1.13 Será de inteira responsabilidade da EMPRESA o levantamento, projeto, entrega do(s) contrato(s) e (sendo aprovado pela concessionária) a execução e implantação dos projetos no modelo *Turn Key*, o que inclui, mas não se limita a compra e instalações dos equipamentos.
- 2.1.14 Os engenheiros e técnicos estão autorizados a, em nome e junto da Prefeitura de Itajubá:
- 2.1.14.1 Realizar todos os levantamentos de dados e documentos solicitados pelo Edital de Chamadas Públicas da **CEMIG**;
- 2.1.14.2 Fornecer todos os dados técnicos necessários para aprovação do Projeto em tela pela **CEMIG**; e
- 2.1.14.3 Negociar, contratar, executar e gerenciar todos os serviços, fornecimentos e pagamentos necessários à boa execução do Projeto, dentro das exigências do Edital.

2.2 DA CONTRATANTE:

- 2.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela ESCO, conforme as cláusulas acordadas e projeto proposto.
- 2.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor ou comissão especialmente designada.
- 2.2.3 Notificar a ESCO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 2.2.4 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 2.2.5 Disponibilizar para a ESCO representantes toda as documentações necessárias à sua participação na Chamada Pública de Projetos da CEMIG.
- 2.2.6 Disponibilizar acesso livre às instalações da Prefeitura de Itajubá.
- 2.2.7 Manter em dia sua total adimplência e regularidade perante suas obrigações junto à CEMIG.
- 2.2.8 Manter em dia sua total adimplência e regularidade perante suas obrigações

fiscais, trabalhistas e jurídicas, de modo a contemplar todas as exigências para sua participação na Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

2.2.9 Apresentar / executar todos os projetos desenvolvidos exclusivamente com a ESCO vencedora do certame e responsável pela elaboração do projeto, sendo vedada a execução sem a participação integral da respectiva ESCO.

2.2.10 A Prefeitura de Itajubá, uma vez sendo contemplada na Chamada Pública de Projetos da **CEMIG**, obriga-se a estabelecer um Contrato com a Contratada para a execução de todas as ações apresentadas e aprovadas no Diagnóstico Energético.

2.2.11 Garantir o sigilo das informações técnicas e financeiras das soluções apresentadas no Diagnóstico Energético.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

3.1 É permitida a possibilidade da ESCO subcontratar parte do serviço, desde que previamente autorizado pelo contratante.

4. DO VALOR:

4.1 **Trata-se de um contrato de risco, ou seja, de representação da Prefeitura de Itajubá em Chamada Pública da CEMIG, não havendo ônus financeiro para o município.**

4.2 O valor para pagamento à Contratada está inserido na verba a ser obtida junto a concessionária através do Programa de Eficiência Energética, a fundo perdido, nos termos das Chamadas Públicas da distribuidora, a serem publicadas, não havendo necessidade de desembolso financeiro com recurso do Município.

4.3 A Prefeitura, a seu critério, poderá oferecer proposta de contrapartida, a fim de ranquear melhor o diagnóstico apresentado na Chamada Pública da CEMIG, garantindo assim maior chance de aprovação.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado por intermédio dos recursos financeiros obtidos na Chamada Pública ofertada pela Concessionária de Energia, caso o projeto de

eficiência energética apresentado pela vencedora seja selecionado.

- 5.2 As condições de pagamento obedecerão ao disposto no edital de chamada pública da concessionária de energia.
- 5.3 Caso selecionado, o reembolso dos valores à vencedora será devido, obedecendo o prazo estabelecido no presente termo, somente após o repasse dos recursos pela distribuidora em uma conta do município, a ser aberta exclusivamente para tal finalidade, não havendo nenhuma responsabilidade da Prefeitura de Itajubá por eventual atraso ou não pagamento pela CEMIG.
- 5.4 Não haverá ônus financeiro para o Município, caso o projeto não seja classificado.

6. DA VIGÊNCIA:

- 6.1 O presente Termo de Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses iniciará a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até que todas as ações de eficiência energética possíveis de serem obtidas através das Chamada Pública de Projetos da CEMIG sejam de fato executadas.

7. DA DENÚNCIA:

- 7.1 Este Contrato poderá a qualquer tempo ser denunciado, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, desde que a parte interessada em o denunciar comunique à outra sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 7.2 Entretanto, caso os serviços da Contratada já tenham sido iniciados, o Contrato não poderá ser denunciado, devendo a proposta de projeto ser finalizada e apresentada na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética da CEMIG.

8. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

- 8.1 Com a realização deste projeto de eficiência energética espera-se que seja gerada economia aos cofres públicos referente a redução de consumo de energia elétrica de iluminação pública. Tal economia não será somente referente ao consumo, como também, a manutenção futura das lâmpadas.

9. DO FORO:

- 9.1** Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Comarca de Itajubá, caso não sejam solucionadas administrativamente.
- 9.2** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itajubá, 01 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Lucimara Aparecida da Silva Borges

CONTRATANTE

DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENGENHARIA LTDA

Nicolau Lagrotta Pittella

CPF: 567.205.056-53

Representante legal

Testemunha: Adriana Lemos Gonçalves

CPF: 738.717.536-53 RG: 36.993.614-0

Testemunha: Luciana Antônia Ribeiro Martins

CPF: 033.168.996-00 RG: MG-8.643.774